



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei 5.603/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	26	03	2024
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Institui o piso salarial dos Odontólogos no serviço público municipal e dá outras providências.

Despachos dos Presidentes:

Designação de relatores

Designo para relator, Elísio Sgrott, em 26/03/2024.

Elísio Sgrott

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Designo para relator: _____, em 26/03/2024.

Matheus Paladini Pereira

Presidente da Comissão de Educação e Saúde

I - Relatório:

Trata-se de projeto que Institui o piso salarial dos Odontólogos no serviço público municipal e dá outras providências.



De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 25/03/2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia para a devida publicidade.

Em 25/03/2024, o Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, determinou a distribuição concomitante às Comissões pertinentes da Câmara para parecer conjunto.

Assim, em 25/03/2024, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo e à Comissão de Educação, Turismo e Meio-Ambiente.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, do Regimento Interno (RI) compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, **direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita do Município, **acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Já nos termos do Art. 78. compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de Projeto de lei que pretende instituir o piso salarial dos Odontólogos no serviço público municipal e dá outras providências.

O projeto foi encaminhado através da Mensagem nº 025/2024 do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, e veio instruído de Exposição de Motivos de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emanuel Mattos, em que este justifica que o projeto visa repassar aos odontólogos, conforme a lei federal 3.999, de 15 de dezembro 1961, o piso salarial dos médicos e odontólogos de 40h.

Ainda, justifica que a referida Lei Federal estabelece o piso salarial para esta categoria de 6 salários mínimos, sendo que, atualmente, o município paga como base de cálculo, em média, 4 salários mínimos para esses profissionais.

O Secretário, ainda, esclarece que as disposições da lei são extensivas aos cirurgiões dentistas.

Justifica, ainda, que, atualmente, na atenção básica do município, a odontologia e a única categoria que não é contemplada com o pagamento do piso salarial conforme a lei



federal 3.99 de 15/12/61.

O Secretário ressalta ainda em sua justificativa que o Ministério da Saúde, através da portaria GM/MS nº 1924, de 17 de novembro de 2023, aumentou o repasse financeiro para as equipes de saúde bucal de R\$2.453,00 para R\$4.014,00, haja vista, que o município irá arcar com um valor médio de R\$1.200,00 para cada odontólogo de 40hs, sendo que hoje o município conta com 15 profissionais, sendo 12 lotados na saúde bucal como clínico geral e 03 no CEO nas especialidades de endodontista, periodontista e cirurgia bucomaxilofacial

Os odontólogos de 20hs já são contemplados com o piso salarial no valor de R\$ 4.416,38 (3 salários mínimos - R\$ 4.236,00).

Por fim, o secretário destaca que, em 10 de outubro de 2022, o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina encaminhou para o gabinete do Sr. Prefeito Rosivaldo da Silva Junior ofício circular CRO-SC 0004/2022 tratando sobre o Piso Salarial para o cirurgião Dentista.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passa-se à análise da proposição analisando os seus aspectos voltados às questões financeiras e orçamentárias (CFO) e seus impactos na saúde (CET).

Passamos à análise proposição:

O projeto em tela dispõe sobre a instituição do piso salarial dos Odontólogos no serviço público municipal.

De acordo com o projeto, o piso salarial do odontólogo no âmbito do Município de Imbituba ficará fixado em 06 (seis) salários mínimos para 40 horas semanais.

Por fim, o projeto dispõe que a despesa decorrente da Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

COMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto veio instruído de Declaração do Ordenador de Despesas, Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e da Resolução 224, de 19 de março 2024, do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a instituição do piso salarial dos odontólogos – 40 horas, de que trata o projeto de Lei.

Segundo o impacto orçamentário as alterações na Lei, as quais implicarão no aumento da remuneração para os odontólogos, ocasionará um aumento nos gastos com pessoal no Fundo Municipal de Saúde na ordem de R\$ 412.512,36, no ano de 2024.

Cabe destacar que o impacto financeiro/orçamentário no ano de 2024 foi calculado tendo por base o início da vigência da lei do mês março de 2024.

Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, em 2024, o saldo orçamentário, incluindo o aumento da despesa com pessoal decorrente da aprovação do Projeto de lei em comento, será de R\$ 1.246.336,27. Já em 2025, haverá um saldo orçamentário na folha de pagamento de R\$ 792.950,50 e, em 2026, um saldo orçamentário na Ordem de R\$ 377.087,53.

Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas do



Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes do aumento das vagas de provimento criadas pelo projeto ora em análise, para o exercício financeiro de 2024, estando o projeto adequado à LDO 2024 e o PPA 2022-2025.

Neste sentido, no que compete a esta Comissão analisar, constata-se que, de acordo com os estudos apresentados, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 suficientes para atender as despesas com pessoal, comprovando que a despesa amentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, bem como dos exercícios de 2025 e 2026, em atendimento ao que dispõe os artigos 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Ainda que a despesa total com pessoal não excederá os percentuais da receita corrente líquida, nos termos do Art. 19. III da LC 101/2000.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Na análise do mérito, verifica-se que o projeto visa instituir o piso salarial dos odontólogos no serviço público municipal em observância aos artigos 5º, 8º “a” e 22 da Lei Federal nº 3.999/62, que prevê piso da categoria em seis vezes o salário mínimo da região, para carga horária de 40 horas.

Importante destacar que o odontólogo é um profissional fundamental na área da saúde e é necessário que o município observe a valorização dos profissionais da saúde quanto à devida e correta remuneração.

Ainda, importante a referida correção na remuneração dos profissionais odontólogos, visando salário digno para que possam exercer o trabalho com mais entusiasmo.

Neste sentido, voto favorável ao projeto já que foi verificado que este tem adequação orçamentária-financeira nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como no mérito, constata-se a importância da remuneração dos odontólogos estar em conformidade com a remuneração imposta pela legislação federal, valorizando, desta forma, a categoria do âmbito do município.

Neste sentido, voto favorável ao projeto.

Elísio Sgrott

Relator Comissão Finanças, Orçamento e transportes

Relator Comissão de Educação e Saúde

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.603/2024



Elísio Sgrott

Relator Comissão Finanças, Orçamento e transportes

Matheus Paladini Pereira

Relator Comissão de Educação e Saúde

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização
Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização e a Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião conjunta realizada no dia 26 de março de 2024 opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.603-2024, analisando o mérito e os aspectos referentes ao uso e ocupação do solo, meio-ambiente, saúde e turismo

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente CFO

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente CFO

Matheus Paladini Pereira
Membro da CFO

Matheus Paladini Pereira
Presidente CET

Thiago Rosa
Vice-Presidente CET

Rosiane da Silva Costa
Membro da CET

